



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**

Endereço: Rua Anori, nº146 – São Gabriel – Belo Horizonte – MG

CNPJ: 34.155.009/0001-93

Representante Legal: Carlos Henrique da Silva Costa

CPF: 092.621.866-22

Endereço: Rua Anori, nº146 – São Gabriel – Belo Horizonte – MG

**DESCRIÇÃO DOS ITENS :**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	UND	05	<p>AMARRA (TIRANTE) COM AS PRESILHAS CORREDIÇA COMPLETA PARA MASCARA FACIAL DA MARCA FULL FACE.</p> <p>Justificativa: A exigência da marca se fundamenta uma vez que já existe estoque no Município de máscara da respectiva marca. Assim, somente a amarra da mesma marca é compatível ao produto já adquirido pelo Município.</p>	AIR SAFETY	R\$114,00	R\$570,00
02	UND	05	AVENTAL DE PVC NA COR BRANCA, FORRADO COM BAINHA TAMANHO 120X 70CM	PLASTCOR	R\$5,00	R\$25,00
03	UND	06	AVENTAL DE PVC NA COR INCOLOR, NO, TAMANHO, 1.20X70CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, ILHOSES DO MESMO MATERIAL FUNDIDOS ELETRONICAMENTE, CORDÕES DE POLIPROPILENO NA CINTURA E NO PESCOÇO PARA AJUSTES.	LEROUP	R\$5,00	R\$30,00
05	UN	02	CAPACETE SEGURANÇA COMPLETO TIPO ROÇADOR LJA - KIT PTA 350 - 16 DB - TELA 6" SÃO UTILIZADOS EM TRABALHOS ONDE É NECESSÁRIA	LIBUS	R\$58,00	R\$116,00

			<p>PROTEÇÃO CRANIANA, AUDITIVA E FACIAL. ESTE EPI É PRINCIPALMENTE UTILIZADO EM TRABALHOS DE REFLORESTAMENTO . CAPACETE DE SEGURANÇA PROTETOR AUDITIVO PTA 350 - 16DB, PROTETOR FACIAL EM TELA 6" E SLOT COMPLETO. ACOMPANHA TOUCA ARABE COM PROTEÇÃO DA NUCA.</p>			
06	UN	100	<p>CAPACETE COM ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO COM FENDAS LATERAIS (SLOTS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS); SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS PONTOS; JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA OU ACOPLADA AO CASCO ATRAVÉS DE DOIS, OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS, VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO.</p>	PLASTCOR	R\$10,89	R\$1.089,00
07	UND	03	AVENTAL EM RASPA	PLASTCOR	R\$23,90	R\$71,70

			INTEIRO DIMENSÕES: ALTURA DE 1,20 M; LARGURA DE 0,60 M; POSSUI TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS			
09	PAR	12	BOTA DE PLASTICO, CANO EXTRA LONGO TIPO E, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, GOLA IMPERMEÁVEL EM LAMINADO DE PVC NA COR AMARELA, ATACADOR PARA AJUSTES, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO DO 34 AO 44.	INNOVARE	R\$30,00	R\$360,00
10	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA	INNOVARE	R\$25,00	R\$2.500,00

			DO SALTO, À ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO E A PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO DO 34 AO 44.			
11	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO E A PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO DO 34 AO 44.	INNOVARE	R\$28,00	R\$2.800,00
12	PAR	06	BOTA PARA ELETRICISTA, CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, FORRADO	FORTLINE	R\$53,00	R\$318,00

			EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTE À PERFURAÇÃO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.			
17	UND	100	CAPA PARA CHUVA DE PVC FORRADO TRANSPARENTE (INCOLOR), POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTÕES PLÁSTICOS; TAMANHOS: G, GG, XGG	LEROUP	R\$11,00	R\$1.100,00
19	UND	40	CAPACETE COM ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS); POSSUI DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA COM	PLASTCOR	R\$11,99	R\$479,60

			CATRACA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA;			
21	UND	2	CINTO PARAQUEDISTA COM ALMA DE AÇO MG 1841C CINTURÃO UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR. (NR-18.23.3)	DEGOMASTER	R\$120,00	R\$240,00
23	UND	20	COLETE DE SEGURANÇA EM POLIÉSTER LARANJA COM FAIXAS REFLETORAS CINZA, TAMANHO XGG	PLASTCOR	R\$14,00	R\$280,00
24	UND	30	COLETE REFLETIVO TIPO X, NOS TAMANHOS GG E XG, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMÉAVEL, VIÉS NA COR PRETA COM 2 CM DE LARGURA EM TODA A VOLTA	PLASTCOR	R\$9,00	R\$270,00

			DO COLETE, E FECHAMENTO LATERAL POR SISTEMA FECHA FACIL COM 5CM X 10CM			
25	UND	30	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA CO BRANCO DE 75 CM, PVC COM FAIXA REFLETIVA, 2 FAIXAS	PLASTCOR	R\$28,00	R\$840,00
26	MTR	300	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO Nº 10 AMARELO/PRETO 70X38MM CORRENTE POLIETILENO COR: AMARELA/ PRETA - DIMENSÕES(MM): 70X38 ELO GRANDE	PLASTCOR	R\$5,00	R\$1.500,00
27	UND	500	CREME DESENGRAXANTE DE 500 GRAMAS PARA AS MÃOS, ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES CREME REMOVE COM FACILIDADE GRAXAS, ÓLEOS, FULIGENS, NEGRO DE FUMO SEM AGREDIR A PELE	MAVARO	R\$14,00	R\$7.000,00
30	UND	20	FILTRO QUÍMICO VO + GA+ P2 3820 A1 B1 P2 AIR SAFETY, VO + GA = CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS.	PLASTCOR	R\$18,00	R\$360,00
32	PAR	6	LUVA DE ALTA TENSÃO DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE QUE ATENDA À NORMA	ORION	R\$440,00	R\$2.640,00

			ASTM, D1051, CLASSE 2 ( 20000 VOLTS), TIPO II, ESTILO B COM ALÇAS E BOTÕES			
33	PAR	10	LUVA DE ANTI VIBRAÇÃO EM POLICARBONATO	DVS - DANNY	R\$62,50	R\$625,00
37	PAR	2000	LUVA DE SEGURANÇA (AZUL E AMARELA 30 CM ) LÁTEX DA-299	SUPER SAFETY	R\$7,20	R\$14.400,00
38	PAR	350	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PATROLEIRO.	PLASTCOR	R\$7,20	R\$2.520,00
40	PAR	300	LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO, COMPRIMENTO TOTAL: 0,50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. POR PAR. NOS TAMANHOS M, G, GG	PLASTCOR	R\$7,00	R\$2.100,00
42	PAR	50	LUVA, PRETA, BANHO EM PU, DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO. TAMANHOS 9G E 10XG	PLASTCOR	R\$2,90	R\$145,00
43	UND	05	MÁSCARA RESPIRATORIA AIR SAFETY FULL FACE OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUL OU AMARELO, OU EM NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO,	SBPR - AIR SAFETY	R\$340,00	R\$1.700,00

			<p>DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA PEÇA POSSUI UM SUPORTE COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA AJUSTE RÁPIDO.</p>			
47	UND	150	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO</p>	POLIFERR	R\$3,80	R\$570,00

			<p>QUE POSSUI BORDA SUPERIOR EM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADE FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.</p>			
48	UND	100	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CINZA (FUMÊ) OU VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA</p>	POLIFERR	R\$3,80	R\$380,00

			FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.			
53	UND	10	ÓCULOS DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO PARA SOLDA.	WL INDUSTRIA	R\$39,00	R\$390,00
55	UND	05	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR AZUL, DOTADO DE QUATRO HASTES, ONDE SÃO FIXADAS QUATRO FIVELAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS	PLASTCOR	R\$31,50	R\$157,50

			AJUSTÁVEIS NA COR PRETA. ACOMPANHA 2 FILTROS, VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS			
56	UND	15	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA, PROTEÇÃO DE TODO O CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIDRO-REPELENTE, PVC, ACETATO TRANSPARENTE, POLIETILENO E VELCRO, CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTETOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES	PROTEJ	R\$53,00	R\$795,00
57	UND	10	SAPATÕES COM	MAXXI	R\$70,00	R\$700,00

			SOLA DE BORRACHA NUMERO 38 AO 43 CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE BORRACHA BLAQUEADO			
58	UND	2	TALABARTE CORDA POLIAMIDA C/ ALMA DE AÇO E GANCHO, ABERTURA DE SS MM CINTO PARAQUEDISTA MG 1841	DEGOMASTER	R\$166,00	R\$332,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.403,80 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e outros**, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.2 Todos os equipamentos/materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais/equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os materiais/equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

**2.5 O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento,**

2.5.1 A entrega dos equipamentos/materiais será na Prefeitura na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro – São João da Ponte (sede do Município) nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais/ equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar os equipamentos/ materiais por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 05 (cinco) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;

5.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 47.403,80 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos vestuários, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de produto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 038/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 29 de Julho de 2020.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretario Municipal Infraestrutura

Representante legal: Carlos Henrique da Silva Costa

CPF: 092.621.866-22

Razão Social: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA  
CNPJ: 34.155.009/0001-93



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°: